



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025/UFVJM/PROEXC, DE 27 DE JUNHO DE 2025

CONCURSO DE PEÇAS ARTESANAIS DA UFVJM

Processo n° 23086.125469/2025-10

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto pela Política Cultura da UFVJM (Resolução 26/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão), torna público o **segundo chamamento** para o Concurso de Peças Artesanais da UFVJM - "Colares e Medalhas dos Vales".

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Edital tem o objetivo de estabelecer normas para o recebimento e seleção de propostas artísticas para o **Concurso de Peças Artesanais da UFVJM - "Colares e Medalhas dos Vales"**, nos termos da [Lei 14.903, de 27 de junho de 2024](#), como forma de fomentar, promover, divulgar, circular e preservar a cultura popular dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, valorizando as técnicas artesanais e artísticas locais, **especialmente aquelas relacionadas à confecção de peças em barro**.

1.2 As peças premiadas irão inspirar a confecção da **Medalha Frei Chico**, regulamentada pela Resolução 13/2025 do Conselho Universitário da UFVJM e definida nos seguintes termos:

Art. 2º A Medalha Frei Chico (Franciscus Henricus van der Poel), será concedida a pessoas brasileiras ou estrangeiras ou instituições que tenham se distinguido em sua trajetória em uma ou mais áreas ou segmentos relacionados à produção cultural e artística (artes visuais, performáticas e literárias); desenvolvimento econômico; meio ambiente e sustentabilidade; à educação; à política; às culturas populares; à tradição; à música; à memória e patrimônio; nos territórios de abrangência da UFVJM.

2. DOS PARTICIPANTES E CATEGORIAS

2.1. Poderá se inscrever no **Concurso de Peças Artesanais da UFVJM - "Colares e Medalhas dos Vales"** qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira (desde que regularmente residente e domiciliada no Brasil ou que no país exerça sua atividade com regularidade), com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completados até a data de inscrição no certame.

2.2. O chamamento público contempla 2 (duas) categorias para seleção de **Peças Artesanais**:

- a) Colares
- b) Medalhas

Parágrafo único - As inscrições realizadas no Chamamento Público 001/2025/PROEXC/UFVJM poderão ser consideradas como cadastro prévio e validadas para este edital, mediante o consentimento simples do proponente. Tal medida encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.903, de 27 de junho de 2024, artigo 9, parágrafo segundo, onde se lê: "o cadastro prévio poderá ser utilizado como ferramenta para dar celeridade à etapa de inscrição de propostas".

3. DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. As inscrições das propostas para o **Concurso de Peças Artesanais da UFVJM - "Colares e Medalhas dos Vales"** estarão abertas do dia **15 de agosto a 21 de agosto de 2025**.

3.2. Cada participante poderá concorrer com até 1 (uma) peça em cada uma das categorias: **Colares e Medalhas**.

3.3. Serão aceitas obras realizadas a partir de qualquer técnica, estilos e matérias-primas, desde que **confeccionadas artesanalmente**.

3.3.1. A inscrição será realizada **exclusivamente** por meio de formulário virtual disponível no link: <https://forms.gle/KnbC3e1CbMwFpNQb6>. O espejo da ficha de inscrição pode ser acessado no Anexo I.

3.3.2. A inscrição poderá ser realizada pelo próprio proponente ou por um terceiro que ele indicar mediante procuração simples (**modelo disponível no Anexo III**).

3.4. Para aqueles que concorrerem na categoria **Colares**, a peça deverá contemplar as seguintes características:

- ⇒ ser confeccionada artesanalmente;
- ⇒ possuir resistência e fecho de abertura ou outro recurso que possibilite portar medalhas;
- ⇒ ser confeccionada em material isento de metais e outros nocivos à saúde;
- ⇒ apresentar design que faça referência à trajetória de Frei Chico e à cultura de pelo menos uma das regiões onde estão localizados os Campi da UFVJM (Vale do Jequitinhonha, Vale do Mucuri, Norte e Noroeste de Minas Gerais);

3.5. Para aqueles que concorrerem na categoria **Medalhas**, a peça deverá contemplar as seguintes características:
ser confeccionada artesanalmente;

- ⇒ possuir abertura de 1 (um) até 2 (dois) centímetros de diâmetro, ou outro recurso, que possibilite ser colocada em um colar;
- ⇒ ser confeccionada em material resistente, isento de metais e demais materiais nocivos à saúde;
- ⇒ apresentar design que faça referência à trajetória de Frei Chico e à cultura de pelo menos uma das regiões onde estão localizados os Campi da

3.6. A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente, de todas as condições estipuladas no presente edital.

3.7. Não serão aceitos pedidos de inscrição ou materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.

Parágrafo único - caso **todas as inscrições estejam incompletas**, a Comissão de Julgamento do Concurso poderá optar pela reabertura de prazo para complementação necessária.

3.8. Em atendimento ao artigo 10 da Lei nº 14.903/2024, não poderão participar do chamamento público:

- a) servidores da UFVJM (Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri);
- b) membros da Comissão de Julgamento do edital;
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da UFVJM e/ou de membros da Comissão de Julgamento do edital.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Cada proponente deverá **preencher todos os campos obrigatórios** da ficha de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/KnbC3e1CbMwFpNQb6>

4.2 O preenchimento inadequado ou incompleto da ficha de inscrição acarretará na desclassificação do proponente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1. As propostas serão avaliadas, pela Comissão de Julgamento do Concurso, nomeada pela PORTARIA/PROEXC Nº8, DE 18 DE JULHO DE 2025.

5.1.1 Para julgamento das peças pela Comissão serão adotados os seguintes critérios, com os respectivos valores em pontos:

- a) Criatividade, originalidade e qualidade artística da proposta - 40 pontos;
- b) Presença de elementos que dialogam com a trajetória de Frei de Chico e/ou com as culturas dos territórios de abrangência da UFVJM - 40 pontos;
- c) Viabilidade para reprodução artesanal das peças apresentadas - 20 pontos.

5.1.2. Em caso de empate, será considerado o seguinte critério: maior nota em criatividade, originalidade e qualidade artística da proposta na avaliação da Comissão de Julgamento.

5.1.3. As decisões da Comissão de Julgamento correrão em absoluto sigilo, levando-se em consideração os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.1.4. Serão premiados em ordem decrescente da pontuação os 3 (três) primeiros classificados em cada uma das duas categorias.

6. DA PREMIAÇÃO CULTURAL

6.1. Será conferida a seguinte premiação, em valores brutos, aos três primeiros classificados de cada uma das duas categorias:

- a) 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 2º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.2. Dos valores acima, serão descontados os impostos que, por lei, deverão ser retidos na fonte pagadora.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados apenas na página <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/>, conforme Cronograma (item 10).

7.2. O proponente poderá interpor recurso à decisão no período de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, de forma clara, consistente e objetiva, e deverá ser enviado para o e-mail editalcultura.proexc@ufvjm.edu.br.

7.3. Caso sejam apresentados recursos, haverá um prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos mesmos na página da PROEXC: <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/> para a interposição de contrarrazões via e-mail editalcultura.proexc@ufvjm.edu.br

7.3.1. O recurso será dirigido à Comissão Organizadora e sua decisão é soberana e última instância, não cabendo nova contestação.

7.4. A pessoa física selecionada no resultado final deverá estar em dia, previamente à homologação do resultado do certame, e apresentar cópia dos seguintes documentos válidos, obrigatoriamente:

- a) Cópia do RG ou CNH do proponente;
- b) Cópia do CPF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida;
- d) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- e) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- f) Certidão Negativa na Lista de Inidôneos - TCU

Parágrafo único. Para conhecimento das Certidões Negativas que constam no item 7.4 acesse link: [Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física](#)

8. DA HABILITAÇÃO E DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

8.1. O Termo de Premiação Cultural (ANEXO II) deverá ser firmado pelo agente cultural e produzirá efeito de recibo do pagamento direto realizado pela

administração pública ao premiado, estando em conformidade com previsto pelo Art. 23 da lei 14903/2024.

8.2. O pagamento da premiação se dará por meio de depósito bancário em conta corrente vinculada ao CPF do vencedor, desde que o mesmo seja o titular, informado na ficha de inscrição ou ordem bancária de pagamento e ocorrerá até o dia 30 de novembro de 2025.

8.3. A pessoa física selecionada deverá estar em dia no momento do pagamento da premiação, com os mesmos documentos exigidos no item 7.4.

8.3.1. Caso o selecionado não apresente a documentação necessária para a celebração do termo de premiação cultural, o mesmo será inabilitado e, consequentemente, desclassificado, sendo convocado o proponente que estiver na sequência da classificação de acordo com a pontuação obtida.

8.3.2. Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

9. DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO, REGISTRO E REPRODUÇÃO

9.1. Os proponentes aprovados autorizam, com o ato da inscrição, a Organização do **Concurso de Peças Artesanais da UFVJM - "Colares e Medalhas dos Vales"** a divulgar nomes dos participantes e imagens das peças, seja em mídia impressa ou digital, pela UFVJM ou por empresas privadas de comunicação e jornalismo.

9.2. Os proponentes premiados estão cientes, com o ato da inscrição, que suas peças poderão ser selecionadas como premiação vinculada à concessão da **Medalha Frei Chico**, conforme disposto na Resolução 13/2025 do CONSU/UFVJM.

Parágrafo único: neste caso a UFVJM irá elaborar instrumento específico e proceder aos trâmites necessários para confecção/aquisição das referidas peças em conformidade com a demanda. As mesmas serão acompanhadas de informações sobre a artesã/o artesão responsáveis pela concepção do design premiado.

10. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	14 de agosto de 2025.
Período para inscrição dos candidatos	15 a 21 de agosto de 2025.
Período de análise por parte da Comissão Julgadora	22 de agosto de 2025.
Divulgação do resultado preliminar no site http://www.ufvjm.edu.br/proexc/	22 de agosto de 2025
Interposição de recursos via email: editalcultura.proexc@ufvjm.edu.br	23 a 27 de agosto de 2025
Divulgação dos recursos interpostos recebidos na página http://www.ufvjm.edu.br/proexc/	28 de agosto de 2025
Contrarração via e-mail: editalcultura.proexc@ufvjm.edu.br	28 a 29 de agosto de 2025
Divulgação de contrarração recebida na página http://www.ufvjm.edu.br/proexc/	01 de setembro de 2025
Análise do recurso	02 de setembro de 2025
Divulgação do Resultado Final no site http://www.ufvjm.edu.br/proexc/	03 de setembro de 2025

11. CLÁUSULA DO FORO

11.1. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Subseção Judiciária Federal de Sete Lagoas/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer participante poderá impugnar ou requerer esclarecimentos sobre os termos deste edital até o 3º (terceiro) dia útil após a sua publicação, através do e-mail editalcultura.proexc@ufvjm.edu.br. As impugnações serão decididas em 2 (dois) dias úteis pela Comissão Organizadora, devendo seu resultado ser divulgado na página <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/>.

12.2. A Organização do processo será de responsabilidade da Comissão Julgadora, composta pelos membros indicados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFVJM.

12.3. Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento da Ficha de Inscrição serão prestados pela Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC, pelo e-mail editalcultura.proexc@ufvjm.edu.br.

Diamantina, 14 de agosto de 2025.

Valéria Cristina da Costa
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rosiane Ribeiro Bechler
Diretora de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane da Silva Ribeiro Bechler, Diretor(a)**, em 15/08/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina da Costa, Pro-Reitor(a)**, em 15/08/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1848012** e o código CRC **0553D0A2**.

ANEXO I

ANEXO I - Espelho da Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida no link: <https://forms.gle/KnbC3e1CbMwFpNQb6>

Concurso de Peças Artesanais da UFVJM - “Colares e dos Vales” Ficha de Inscrição

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone () Celular ()

E-mail:

Dados Bancários: Agência:

Conta Corrente (Todos os bancos) / Poupança (Somente do Banco do Brasil):

Título da obra (facultativo):

Categoria Escolhida: () Colares () Medalha

Descrição dos materiais utilizados e técnica de construção (deverá ser anexado ao formulário até 3 imagens da peça inscrita):

Breve história da/o artesã/o:

Declaro, para os devidos fins, que estou realizando minha inscrição neste chamamento é de livre e espontânea vontade, ciente do que rege seu edital e isentando de qualquer responsabilidade quanto a direitos autorais os seus organizadores. Declaro ainda que, conforme rege o **edital nº 002/2025/UFVJM/PROEXC**, autorizo os organizadores a utilizarem meu nome e qualquer imagem fotográfica ou em vídeo da minha peça para fins de concurso e divulgação vinculados aos eventos desta seleção.

ANEXO II

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL (conta corrente - todos os bancos; conta-poupança - somente Banco do Brasil):

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/UFVJM/PROEXC DE 14 DE AGOSTO DE 2025: **Concurso de Peças Artesanais da UFVJM “Colares e dos Vales”**.

Nome:

(Cidade), em ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO III

PROCURAÇÃO SIMPLES

OUTORGANTE:_____, de nacionalidade _____, estado civil_____,
titular do RG nº _____, expedido por_____ em ___/___/___, residente e domiciliado à_____ _____, na cidade de
_____, no País:_____;

OUTORGADO:_____, de nacionalidade _____, estado civil_____, titular da
cédula de identidade RG /Passaporte nº _____, expedido por_____ em ___/___/___, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado à_____ _____, na cidade _____, Estado _____, Brasil.
Eu, _____, por este Instrumento de Procuração nomeio e constituo meu/minha Bastante Procurador (a)
a quem
confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para realizar a inscrição da peças por mim confeccionada e acompanhar os demais trâmites do “CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2025/UFVJM/PROEXC DE 14 DE AGOSTO DE 2025: 1º Concurso de Peças Artesanais da UFVJM - “Colares e Medalhas dos Vales”.

Enfim, praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, o que tudo darei por bom, firme e valioso.

(Cidade), em ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Outorgante